



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS



DOSSIÊ SOBRE A AMEAÇA AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS POR ATAQUE ÀS PRERROGATIVAS DOS(AS) ADVOGADOS(AS) NO PAÍS

**Ao Exmo. Sr. Dr. Marcus Vinicius Furtado Coêlho
Ordem dos Advogados do Brasil**

Sr. Presidente,

Organizações da sociedade civil e assessores(as) jurídicos(as) a movimentos sociais, vêm relatar ataques às prerrogativas dos(as) advogados(as) nos mais diversos espaços: institucionais ou não. Estas violações terminam por atingir o Estado Democrático de Direito, pois impedem, dentre outros, princípios, direitos e garantias, a erradicação das desigualdades sociais e regionais, a função social da propriedade, a liberdade de manifestação do pensamento, o direito à greve e o direito à vida. Por isso, os signatários do presente documento, abaixo-assinados trazem este dossiê à Ordem dos Advogados do Brasil.



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS



Infelizmente, a superação deste *status quo* odioso é ainda um desafio posto ao Estado brasileiro e demanda um esforço conjunto da sociedade e, especialmente, de suas instituições democráticas, como a Ordem dos Advogados do Brasil. Não é um problema setorizado, é sistêmica. Fica claro também que, neste sentido, a defesa das prerrogativas dos(as) advogados(as), nestas questões, representa a defesa do Estado Democrático de Direito e de direitos humanos fundamentais.

A partir das chamadas Jornadas de Junho (2013), o desvirtuamento dos deveres do Estado ficou mais expressivo. As práticas estatais de violações de direitos foram, escancaradamente e sem nenhum pudor, expostas ao mundo. Tanto é que, de modo geral, as mídias – tradicionais ou alternativas; nacionais ou internacionais – registraram e publicaram inúmeros casos de práticas estatais condenáveis. Com argumento da garantia da ordem, cometeram-se diversos abusos às garantias constitucionais. Não só a atuação dos manifestantes, mas da própria advocacia foi criminalizada. Embora totalmente descabida, a criminalização é uma realidade cotidiana dos defensores de direitos humanos e dos quem se coloca ao lado dos movimentos sociais.

Como já dito, com as manifestações do ano passado às violações aos direitos se tornaram fatos notórios até conhecidos internacionalmente. Em 28 de março de 2014, houve audiência sobre o tema na Organização dos Estados Americanos (OEA), em Washington (EUA). Na oportunidade, foram discutidos cerca de 200 casos de violência praticada pelo Estado brasileiro desde junho de 2013, que ocasionaram mais de uma dezena de mortos de que se



tem registro, além de um número alarmante feridos e de prisões arbitrárias.

A campanha de criminalização, inclusive, se dá pela mídia, denegrindo a advocacia, como o texto publicado por Luiz Hermano, da Associação dos Repórteres Fotográficos e Cinematográficos do Rio, pedindo investigação criminal de quem defende e presta assessoria jurídica a manifestantes. Advogar não é crime. Na verdade, é função indispensável à administração da justiça (art. 133, da CF) e mais do que nunca necessita da defesa de sua Instituição.

Esta escalada criminalizante deu-se também em âmbito institucional, quando se correu o risco de aprovação do projeto de lei nº 728/2011 no Congresso Nacional. O projeto previa a sanção para o crime de terrorismo, estabelecido em tipo aberto, dando margem para abusos e criminalização dos movimentos sociais e seus militantes. Também feria direitos sociais previstos na Constituição, como o direito de greve. A aprovação desta lei poderia prejudicar e, muito, a atuação da advocacia. Uma lei de exceção, criada para atender aos interesses privados dos eventos da FIFA, previa, inclusive, tribunais de exceção, ferindo o basilar princípio do juiz natural e a imparcialidade devida aos julgamentos.

Fruto de todo este clima teve-se a naturalização das violações de prerrogativas, como bem registrou o “Manifesto contra a criminalização de advogadas e advogados que atuam em defesa de manifestantes”:



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS



Desde junho, inúmeros são os relatos de violações às prerrogativas da advocacia, como impedimento da comunicação entre advogados e manifestantes detidos, realização de oitivas informais sem o acompanhamento de advogados mesmo quando estes se fazem presentes, negativas de informações quanto à delegacia para a qual o manifestante estava sendo encaminhado e quanto ao enquadramento legal dado à conduta do mesmo. Nesse sentido, apontamos uma constante ação estatal para suprimir os direitos e garantias fundamentais dos manifestantes através do cerceamento de sua defesa. (Disponível em <http://global.org.br/programas/manifesto-contra-a-criminalizacao-de-advogadas-e-advogados-que-atuam-em-defesa-de-manifestantes/>. Acesso em 16 de JUN 2014)

Este Manifesto de 25 de fevereiro de 2014 foi assinado por 86 organizações, além de indivíduos de todo país, demonstrando a amplitude das violações que, infelizmente, não se restringem a um ou a poucos estados da Federação.

Visando colaborar com esta Instituição, na percepção do quadro nacional de violação histórica das prerrogativas de seus membros, que atuam na defesa de direitos humanos, segue o relato de alguns casos que simbolizam estes expedientes. Os episódios aqui citados, evidentemente não cobrem a totalidade das transgressões sofridas, mas ilustram o grau das infrações, violações e excessos cometidos repetidamente contra o exercício da advocacia. É certo que, dada sua gravidade, merecem ser denunciados e repudiados por todos, mas, especialmente, pela Ordem dos Advogados do Brasil, a



fim de manter-se à altura de seu histórico de defesa do Estado Democrático de Direito:

Amazonas

O caso demonstrado aqui, ocorrido no Amazonas, mostra a dificuldade da advocacia junto às secretarias, seja do Judiciário, ou nas delegacias. No dia 28 de fevereiro de 2014, a liderança indígena Paulo Apurinã foi presa em Manaus-AM. A ele não foi dado o mandado de prisão. Seu advogado, o maranhense Dr. Nonato Masson não teve acesso na Delegacia a este mandado. Como visto na matéria abaixo, uma prisão com caráter político:

O juiz disse também que houve “coincidência” a decretação da prisão acontecer um dia após Paulo Apurinã publicar em sua página no Facebook acusações contra o líder do governo no Senado, Eduardo Braga (PMDB), e o presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas, desembargador Ari Moutinho, de suposto envolvimento na rede de pedofilia liderada pelo prefeito preso Adail Pinheiro (PP). (Disponível em <http://amazoniareal.com.br/juiz-concede-liberdade-para-paulo-apurina-por-um-voto-de-confianca/>. Acesso em 18 de JUN 2014).

Desde o início, o advogado tentou ter acesso ao mandado de prisão, sem sucesso. Só conseguiu na hora da libertação da liderança indígena, dia 07 de março, sete dias depois da prisão, prejudicando, claramente, a atuação do advogado.



Bahia

A título exemplificativo, na Bahia traz-se o episódio da defesa do Quilombo do Rio dos Macacos. Inclusive, o caso foi levado à respectiva seccional, conforme ofício em anexo. A defesa do Quilombo é feita pela Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais – AATR e sua equipe de advogados (as). O acesso à comunidade se dá por meio de área que fica sob a autoridade da Marinha do Brasil. Esta dificulta e nega o acesso, até mesmo aos advogados da comunidade. A Marinha do Brasil nega também aos privados de liberdade acesso aos seus advogados.

Todavia, também no contexto de manifestações da Copa do Mundo, no dia 13 de junho de 2014, foram 14 detidos e 9 apreendidos para averiguação, sem haver nenhuma acusação formal. Advogados(as), integrantes do Coletivo de Advogados Populares, foram impedidos de adentrar as dependências da Delegacia onde os detidos e apreendidos aguardavam para depor. Somente após a chegada da Defensoria Pública do Estado, o acesso para alguns poucos advogados(as) foi liberado.

Ceará

Sobre o Ceará, destaca-se episódios ligados às manifestações que surgiram a partir de junho de 2013 que foram acompanhadas pelos advogados da RENAP:



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS



1. No dia 19 de junho de 2013, o Governo do Estado e o Governo Federal usaram força desproporcional contra a manifestação, cometendo diversos abusos. O advogado Jairo Rocha Ximenes Ponte, OAB-CE 15.869, foi ferido no exercício de sua profissão por uma bomba de efeito moral. A advogada Maria Isabel Rocha Bezerra Sousa, OAB CE 24.903, foi cerceada, pelo aparato policial, de acompanhar prisão de um manifestante em Delegacia. E no relato que segue da advogada Marília Passos Apoliano Gomes, OAB-CE 24.336, que acompanhava um grupo de manifestantes, percebe-se toda violência e abuso cometido pelos agentes do Poder Público naquele dia:

Em seguida, chegaram mais policiais comuns e do choque, se posicionaram na nossa frente. Dessa forma, ficamos acudados por choque atrás de nós (cerca de 15, 20m atrás) e outro grupo de policiais a nossa frente, também bem próximos. Diante disso, resolvemos sentar no chão e alguns se ajoelharam, pedindo paz. Conversamos com os policiais e pedimos pra não haver violência, que não iríamos avançar na direção deles nem iríamos fazer nada além de cantar. Um dos policiais disse que se ficássemos quietos não teria nada. Eu tentei ver a identificação deles e reparei que TODOS estavam com os nomes cobertos, ninguém estava identificado, muito grave isso.

Foi então que sentamos e ajoelhamos, e eu comecei a filmar. Bem nesse momento, vieram por trás de nós as bombas de gás e bala de borracha, sem nenhum estopim ou conflito iniciado, foi realmente do nada. Os vídeos que postei deixam ver isso... E aí corremos para as casas dos moradores, e continuou havendo tiros por muito tempo. Só depois a gente



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS



entendeu que uma parte do povo na Paulino Rocha estava tentando avançar na direção deles e nossa, e eles estavam afastando, mas sobrou muito pra gente e pros moradores também.

Mesmo assim, não se justifica de forma alguma o momento em que atiraram pelas nossas costas, foi pura covardia e crueldade. Éramos um grupo pequeno, desarmado, pacífico e que conversou com eles, demonstrou um plano, demonstrou calma, e mesmo assim, na covardia, teve isso. Se não fosse a gente ter entrado na casa de um senhor, provavelmente teríamos sido atingidos. Ao sair da casa, somente quando o jogo acabou e era seguro, recolhi diversas cápsulas 70mm que estavam na porta da casa do senhor. Eles estavam atirando pra valer bem em cima das casas.

[...]

Entre as 16h e as 18h ficamos na casa desse senhor, e de 2 em 2 minutos eram bombas e tiros, e o gás ficava entrando pelo portão. Um absurdo sem tamanho...

2. No dia 08 de julho 2013, a RENAP fez representação dirigida à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, sobre violações ao acesso à justiça e às prerrogativas dos advogados, a partir de prisões ocorridas no dia 20 de junho e 27 de junho daquele ano, em Fortaleza-CE. São narradas dificuldades e mesmo impedimentos aos advogados de terem acesso às delegacias ou às pessoas detidas. Inclusive, fundamentando estas violações há leis de exceção referentes ao evento da Copa das Confederações. Não foi permitido também aos advogados



acompanharem os depoimentos dos policiais condutores. Na oportunidade foi pedido desagravo público à Seccional, mas a Seccional arquivou a representação, conforme decisão posta em anexo e reproduzida abaixo:

Trata-se de representação formulada pela Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares no Ceará em face da atuação de representantes do Governo do Estado do Ceará durante as manifestações ocorridas durante a Copa das Confederações.

Ocorre que, em reunião deliberada pela Seccional Alencarina, ficou decidido que o Centro de Apoio ficaria à disposição dos advogados e cidadãos para eventuais abusos ou irregularidades, através do telefone 0800 085 0800.

Desta feita, tendo em vista que o Centro de Apoio e Defesa do Advogado e da Advocacia atendeu aos serviços solicitados, archive-se os autos.

Dê-se ciência ao Requerente.

Expediente necessário.

Fortaleza, 07 de agosto de 2013

Valdetário Andrade Monteiro

Presidente da OAB/CE

Nos dois episódios ali relatados ocorreram violações aos advogados que seguem: Dr. Francisco Carlos Mourão Neto, OAB-CE 23.967; Dr. Henrique Botelho Frota, OAB-CE 18.477; Dr. João Alfredo Telles Melo, OAB-CE 3.762; Dra. Juliana Linhares de Aguiar Lopes, OAB-CE 22.034;



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS



Dr. Marcio José de Souza Aguiar, OAB-CE 15.941; Dra. Maria Gabriela Lima OAB-CE 23.220; Dra. Maria Isabel Rocha Bezerra Sousa; Dr. Paulo Vitor Pinheiro de Santana, OAB-CE 25.284; Dr. Rodrigo de Medeiros Silva, OAB-CE 16.193; Dra. Soraya Fonteneles de Menezes, OAB-CE 25.276; Dra. Stella Maris Nogueira Pacheco, OAB-CE 25.643; Dra. Talita Araújo Maciel, OAB-CE 19.502; Dr. Walber Nogueira da Silva, OAB-CE 16.561;

3. No dia 09 de agosto de 2013, a RENAP fez representação tratando de "Excesso na atuação da força da Guarda Municipal de Fortaleza e da Polícia Militar do Estado do Ceará, durante a desocupação do acampamento do movimento 'Ocupe o Cocó' - Ações ilegais - Lesões corporais - Violações funcionais - Violações de Direitos Humanos Fundamentais." O documento foi entregue à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, com cópia para Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil; Ouvidoria da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos; Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal. Neste episódio houve agressão ao advogado Dr. João Alfredo Telles Melo, OAB-CE 3.762, com spray de pimenta por parte da Guarda Municipal de Fortaleza. Já no Distrito Policial, a Delegada expulsou os advogados do passeio, forçou uma espécie de fichamento dos



advogados, fazendo uma lista dos presentes e só devolveu os seus documentos após reiteradamente alertarem que aquilo significava reter seus documentos;

4. Na manifestação ocorrida no dia 17 de junho de 2014, em relação jogo da Copa do Mundo da FIFA, Brasil x México, novamente ocorreram violações às prerrogativas. O advogado Dr. Rodrigo de Medeiros Silva, OAB-CE 16.193, ao chegar na concentração da manifestação teve sua mochila revistada, sem nenhuma fundada suspeita (art. 244, do CPP) e mesmo após ter se identificado como advogado e representante da Ordem dos Advogados do Brasil. A advogada Dra. Lia Bezerra Araújo Souza, OAB-CE 29.805, foi impedida de acompanhar as revistas de manifestantes, pelos policiais do Batalhão de Choque e ainda ameaçada de ser presa por tentar exercer o seu ofício. A Dra. Roberta Medeiros de Queiroz, OAB-CE 22.824, após a manifestação foi impedida de chegar no 16º Distrito Policial e acompanhar os presos, por causa do perímetro da FIFA.
5. A Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares-RENAP oficiou sobre violações e excessos das forças policiais nas manifestações para a Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Ceará, pois seus membros atuaram como representante da Ordem. Assim, a OAB-CE poderia tomar as medidas cabíveis (ofícios em anexo). A OAB-CE foi convidada a acompanhar a atuação das forças de segurança, em relação às manifestações, por meio do



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS



Ofício nº 017/2014- EMESP (cópia em anexo). O ofício é assinado pelo Cel. Soares da Polícia Militar do Estado do Ceará, Chefe do EMESP- Operação Copa do Mundo FIFA Brasil 2014. A OAB-CE responde por meio do Ofício nº 118- AT-14 e indicou para representá-la os seguintes advogados da RENAP: Dra. Luanna Marley de Oliveira e Silva, OAB-CE 25.879; Dra. Maria Isabel Rocha Bezerra Sousa, OAB-CE 24.903; Dr. Martinho Olavo Gonçalves e Silva, OAB-CE 22.597; Dr. Rafael Barreto Souza, OAB-CE 23.893; Dr. Rodrigo de Medeiros Silva, OAB-CE 16.193; e Dr. Walber Nogueira da Silva, OAB-CE 16.561 (cópia em anex). No Ofício nº 08/2014, da RENAP à OAB-CE pode se perceber que no dia 14 de junho o Ministério Público não acompanhou as forças policiais em ação, restringindo-se a ficar junto ao Comando Militar e, ao saber da chegada da manifestação, retirou-se do local. Mesmo assim, a RENAP formalizou representou ao Ministério Público, como instituição de controle da polícia, para que pudesse apurar e, se confirmados, tomar as medidas cabíveis, conforme a matéria:

A Renap solicitou aos órgãos que tomem as “medidas necessárias” para impedir atos considerados ilegais, como as chamadas “revistas abusivas” e o “cadastramento” dos manifestantes, realizados por policiais, que teriam ocorrido no dia 21 de junho, durante protesto organizado pelo Fórum Permanente pelo Passe Livre, no Centro.

“Esperamos que os órgãos tomem providências, dentro de suas competências, para que cessem os casos de excesso e



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS



as violações, para que o estado funcione dentro do que o ordenamento jurídico manda”, disse o advogado e membro da Renap, Rodrigo de Medeiros.

Também são citados casos de “abuso de autoridade na abordagem policial em manifestantes e procedimentos em delegacias”, que teriam ocorrido durante protestos do dia 14 de junho. O documento pede que se apurem as denúncias relatadas, responsabilizando os agentes envolvidos, caso elas sejam comprovadas.

No documento, consta ainda a denúncia de linchamento sofrida por um adolescente, no último dia 17, nas proximidades da Arena Castelão. Conforme matéria publicada pelo O POVO no dia seguinte, denúncias davam conta de que a agressão teria ocorrido mediante a conivência de homens do Comando Tático Rural (Cotar), que conduziam jovens após a dispersão da manifestação. (Disponível em <http://www.opovo.com.br/app/opovo/cotidiano/2014/06/25/noticiasjornalcotidiano,3272208/rede-denuncia-casos-de-violacoes-de-direitos.shtml>. Acesso em 29 de JUN 2014).

Contudo, a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará desconsiderou as denúncias formalizadas junto ao Ministério Público, bem como de serem fatos públicos já tratados pela grande mídia. E foi mais longe identificando apenas dois advogados da Rede, invertendo a situação, em clara tentativa de constrangimento:



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS



A Polícia Militar do Ceará (PMCE) informa que não foi formalizada nenhuma denúncia contra o suposto excesso por parte de policiais militares que trabalhavam próximo a Arena Castelão, no último dia 17, durante o Jogo Brasil x México. Preventivamente, dada publicação de suposta denúncia em veículo de imprensa, o Comando Geral da PMCE enviou ofício, no último dia 20, para a presidência da Ordem dos Advogados do Brasil - seção Ceará (OAB-CE), solicitando que o advogado Martinho Olavo Gonçalves, membro da Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares (Renap), “forneça maiores detalhes sobre o caso, juntamente com os meios probatórios de sorte que a PMCE possa adotar as medidas administrativas pertinentes”. Até a data de hoje, o ofício não foi respondido. Com relação a revistas, as ações fazem parte de medidas preventivas, que têm como objetivo coibir a prática de delitos durante as manifestações.

A Polícia Civil do Estado do Ceará (PCCE) ressalta que, em relação às investigações que permeiam as manifestações, existe um inquérito policial em andamento, instaurado desde o mês de maio do decorrente ano, para identificar as pessoas que se infiltram em movimentos sociais e manifestações pacíficas com o intuito de praticar crimes como a destruição do patrimônio público e privado, lesão corporal, roubo, furto, desacato e corrupção de menores, entre outros. Desde a instauração do inquérito policial, cerca de 20 pessoas foram ouvidas, visando contribuir com as investigações policiais. Os advogados Martinho Olavo Gonçalves e Rodrigo de Medeiros, membros da Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares (Renap), estão sendo notificados para prestarem esclarecimentos sobre esses fatos. (Disponível em <http://www.sspds.ce.gov.br/noticiaDetalhada.do?tipoPortal=1&codNoticia=3380&titulo=Reportagens&action=detail>. Acesso em 29 de JUN 2014).



Infelizmente, o Ministério Público foi, pelo menos no primeiro momento, omissivo e permissivo com as forças de segurança, inclusive, abdicando de seu poder de investigação, pela quais diversas foram às ruas pedindo a chamada PEC 37:

O Ministério Público do Estado do Ceará apresentou, ontem, 25, o balanço parcial das operações realizadas durante a Copa do Mundo 2014. Os dados são referentes ao período de 12 a 24 de junho, que corresponde à 1ª fase dos jogos. Três comissões atuaram em áreas distintas: o Núcleo do Desporto e Defesa do Torcedor (Nudetor); o Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (Caopij); e o Grupo Especial para Atuação em Eventos Esportivos e Acompanhamento de Manifestações Sociais Correlatas (Grespaem).

Na avaliação do Grespaem, não houve conduta irregular por parte da Polícia Militar durante as manifestações. “De uma maneira geral, numa visão macro, não detectamos excessos. As manifestações foram consideradas tranquilas e a Polícia cumpriu todas as recomendações do MP”, afirma Humberto Ibiapina, coordenador do Grespaem. Ele ressalta ainda que as denúncias podem ser enviadas ao Ministério Público para que sejam devidamente apuradas.

O balanço do MP contraria a avaliação da Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares (Renap) no Ceará, que protocolou na última terça-feira, 24, representação no Ministério Público com denúncias de violações dos direitos humanos e constitucionais por parte da Polícia Militar. (Disponível em <http://www.oestadoce.com.br/noticia/mp->



[desconhece-casos-de-excessos-policiais](#). Acesso em 29 de JUN 2014).

Distrito Federal

A capital do país, que traz a atenção por ser seu centro político-institucional, também não está promovendo uma cultura de respeito às prerrogativas da advocacia:

1. Agressão ao advogado Carlos Augusto Araújo, por parte de policiais da tropa de choque, quando ele tentou mediar o conflito entre a polícia e manifestantes, no dia 24 de março de 2014. O advogado integra a Comissão de Direitos Humanos da OAB-DF, que emitiu nota de repúdio à Polícia Militar;
2. Na ocupação Terracap, no dia 15 de maio de 2014, ocorreram diversas agressões por parte da Polícia Militar. Uso indiscriminado de spray de pimenta e cassetetes, um quadro generalizado de violações, que dificulta a responsabilização, a atuação profissional do advogado e denota que não é atitude isolada de um agente público e sim, que parte do comando;
3. No dia 27 de maio, ocorreram duas prisões arbitrárias: Wellington de Araújo Sousa (que é sobrinho de Antônio, o



"Amarildo do DF", desaparecido ano passado). Estava empurrando o carrinho de bebê do filho e com a esposa na hora da prisão; e Pedro Lucas, acusado de jogar pedra no carro da polícia, que foi liberado à noite, depois de pagar fiança de R\$ 3.620,00 reais. O uso excessivo de spray de pimenta, gás lacrimogêneo, bomba de efeito moral e balas de borracha, além de significar risco à integridade das pessoas em geral, dificultou a atuação profissional dos advogados. Foram diversos os feridos;

4. Já no dia 12 de junho de 2014, ocorreu agressão à advogada Dra. Érika Lula de Medeiros, que foi inicialmente impedida pela Polícia de exercer sua profissão pela polícia, ao tentar acompanhar um manifestante detido, sofreu a agressão da força policial. Sobre esse dia e também sobre essa agressão, segue matéria: http://odireitoachadonarua.blogspot.com.br/2014/06/no-perimetro-da-fifa-nao-ha-cidadania.html?utm_source=feedburner&utm_medium=email&utm_campaign=Feed:+ODireitoAchadoNaRua+%28O+Direito+Achado+na+Rua%29 ;

PARÁ

Do Pará, traz-se o episódio do comportamento de um Magistrado que durante sessão plenária de Tribunal do Júri destratou o advogado popular Fernando Gallardo Vieira Prioste, OAB-PR 53530,



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS



que atuava na qualidade de assistente de acusação, uma vez que o magistrado desqualificou publicamente, sem qualquer fundamento, o trabalho do advogado.

O fato ocorreu em 29 de abril de 2014 durante sessão plenária da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Belém, presidida pelo Exmo. Magistrado Raimundo Moisés Alves Flexa, nos autos da ação penal nº 000700-89.2000.814.0046, onde se apura a responsabilidade pelo o homicídio do Sr. José Dutra da Costa, que faleceu na data de 21 de novembro de 2000.

Pelo que consta dos autos José Dutra da Costa foi alvo de homicídio por ser sindicalista atuante na defesa dos direitos dos trabalhadores rurais no Estado do Pará, o qual realizava diversas denúncias sobre práticas ilegais cometidas pelos fazendeiros da região de Rondon do Pará, como grilagem de terras, trabalho escravo, maus tratos dos empregados, entre outras.

Após a leitura da sentença que condenou o Fazendeiro Décio José Barroso Nunes pelo homicídio o juiz assim se referiu ao advogado:

" (...) Quero agradecer as palavras iniciais do Dr. Promotor de Justiça e Dr. Marco Pólo, bem como do Ilustre advogado Dr. Lauria agradecer sobre maneira desejar toda a sorte e felicidade a esses profissionais que efetivamente honram a ética durante os exercícios de suas atividades...

Não é ... Não é chamada de atenção nem bairrismo, mas quando se fala em público e se fala perto de pessoas tem-se que efetivamente mostrar conhecimento de causa e eu



pediria que o Dr. Fernando Prioste ... Prioste.. (como é o nome do advogado ali?) Fernando seu sobrenome? ... Prioste , conhecesse um pouco a região da Amazônia conhecesse um pouco meu estado do Pará, para que quando fizesse as digressões de Vossa Excelência não ferisse brios, e não mostrasse desconhecimento do Estado, seja a causa que for, com todo respeito data máxima vênua (...)

O Douto Juiz proferiu essas palavras para criticar a sustentação oral do advogado em sessão plenária, quando o causídico abordou questões relacionadas a conflitos coletivos pela posse da terra rural no estado e as violações de direitos humanos decorrentes dessa situação. Soma-se a esse relato o fato do Exmo Juiz presidente da sessão ter atuado com parcialidade durante os trabalhos, favorecendo a defesa do fazendeiro. Tais fatos serão objeto de representação junto ao Conselho Nacional de Justiça.

Frise-se que o magistrado, quando corporifica a pessoa do ente estatal, não se faz parte litigante no processo, não age por iniciativa própria e deve estar sempre comprometido com o cumprimento da legislação. Por essa razão o comportamento do Exmo. Sr. Raimundo Moisés Alves Flexa foi indecoroso e incompatível com o exercício da magistratura, vez que ofendeu a honra do advogado.

Pernambuco



Os Advogados Populares contribuirão com relato do ano de 2013, que segue anexo, na íntegra, mas se destacam os principais pontos abaixo, além do episódio do acampamento denominado “#ocupeEstelita”:

Após o ato do dia 21 de junho de 2013, “registrou-se grave violação a prerrogativas dos(as) advogados(as) presentes na delegacia, com a recusa do Delegado de nome Cláudio Castro em receber a comissão, negando-se o acesso aos depoimentos, aos autos de prisão e, inicialmente também, aos três rapazes detidos. Após mais de duas horas de questionamento pelos(as) advogados(as) e familiares de um dos presos, por meio de recados encaminhados por uma Escrivã ao Delegado, este liberou o contato aos três manifestantes detidos. Registre-se ainda que um deles sofre de transtorno psíquico diagnosticado por hospital psiquiátrico e relatado pela família, o que não foi observado pela Polícia Civil durante a operação”;

2. Após o ato ocorrido dia 26 de junho de 2013, “na Delegacia situada no bairro de Santo Amaro, sob a coordenação da Delegada Marta Virgínia, a entrada dos(as) profissionais foi barrada sob o argumento absurdo de que não se possuía procuração outorgada pelos constituintes, inobstante o entendimento legal acerca do assunto. Quando as autoridades resolveram liberar a entrada dos(as) advogados(as) ali presentes, eles(as) foram obrigados a se revezar, sob o argumento



de que cada detido poderia possuir apenas um(a) advogado(a)”;

3. No dia 17 de junho de 2014, ocorreu em Recife-PE, a desocupação violenta do acampamento chamado #ocupeEstelita. Advogados(as) foram impedidos de acompanhar a ação policial, com prisões, como relata a matéria abaixo:

“Ontem à noite fomos informados que o mandato seria cumprido hoje, entramos em contato com a Secretaria de Defesa Social e nos foi garantido que não seria realizada a desocupação. Hoje fomos surpreendidos. Foi uma escolha do estado de Pernambuco e do governo.” relata Liana Cirne, uma das advogadas do movimento e participante do grupo Direitos Urbanos. ‘Fomos impedidos de entrar. A violência já fazia parte da ação, havia um claro propósito de agredir os ativistas’.”(Disponível em <http://jornalismob.com/2014/06/17/recife-ocupe-estelita-e-removido-com-violencia/> . Acesso em 18 de JUN 2014).

Rio Grande do Sul

No Rio Grande do Sul houve, inclusive, prisão de advogado, no último dia 20 de novembro, advogado este que vem acompanhando movimentos sociais e manifestações. Os inquiridos em anexo mostram a criminalização do advogado Onir de Araújo,



OAB-RJ 79.824 e colocam como qualificação negativa o fato de participar do Movimento Negro.

Rio de Janeiro

O Estado do Rio de Janeiro serve como exemplo de diversas violações às prerrogativas dos advogados, como se segue:

1. Arrombamento de escritório de advogado que defende o direito democrático de manifestação (protocolo anexo);
2. Recomendação de Delegacia em realizar espécie de fichamento de advogado que atuar na defesa de manifestantes (cópia em anexo);
3. "No dia 18 de julho de 2013, no Leblon, as luzes das ruas foram cortadas por volta das 23h, e logo depois foi iniciada a varredura da polícia e quebra-quebra, com lixeiras incendiadas e depredação. Neste dia, a Delegada da 14ª DP pediu uma lista de presença dos advogados que atuaram e alguns se sentiram constrangidos com essa atitude que não é comum nessa e nem nas demais repartições. Além disso, requereu a retirada do local de um dos 14 advogados que lá estavam atuando. Isso foi requerido sem qualquer fundamento [...], uso de spray de pimenta em um dos advogados do grupo que estava no



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS



exercício da profissão[...]” (relato do Grupo “Habeas Corpus”, texto integral em anexo);

4. “No Dia 30 de junho de 2013, no Maracanã, advogados do Grupo ‘Habeas Corpus’, juntamente com a Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ e IDDH foram encurralados com os manifestantes, crianças e idosos por policiais militares que faziam uso de spray de pimenta, bombas de efeito moral, gás lacrimogêneo e balas de borracha contra os citados, atirando indistintamente, mesmo tendo os advogados sido devidamente identificados quando estavam em exercício da profissão, levantando a carteira na mão e gritando ‘OAB’, além do uso, como ocorre em todas as manifestações, das vestimenta adequada a profissão (terno e tailleur)” (relato do Grupo “Habeas Corpus”, texto integral em anexo);
5. “No dia 22 de julho de 2013 no catete, um dos estagiários voluntários, em exercício da profissão, foi agredido indiscriminadamente juntamente com os manifestantes que estavam em frente à porta da 9ª DP, com spray de pimenta e socos de escudo pelo Batalhão do Choque, enquanto a polícia estava conduzindo um dos detidos” (Relato do Grupo “Habeas Corpus”, texto integral em anexo);
6. “No dia 19 de agosto de 2013, também no Catete, um grupo de advogados que estavam questionando um



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS



policial do CHOQUE foi agredido por spray de pimenta nos olhos, de forma livre, consciente e gratuita, pelo citado. Também foi agredido conjuntamente um grupo de cerca de 6 cinegrafistas que filmavam o momento. Houve registro de ocorrência dos fatos na Delegacia da área, a 9ª DP, gerando o registro de ocorrência n.º 009-05475/2013” (Relato do Grupo “Habeas Corpus”, texto integral em anexo);

7. “No dia 23 de agosto de 2013 um advogado do coletivo ‘Habeas Corpus’ teve seu acesso negado em um momento de tensão na Câmara Municipal da cidade de Niterói. Segundo o relato do próprio advogado, ao chegar à Câmara, cerca de meia hora depois, percebendo que as entradas principais do prédio estavam trancadas por cadeado, este se dirigiu à entrada lateral. Embora tenha se identificado como advogado dos ocupantes e que atuava em nome da Comissão de Direito Humanos da OAB/RJ, teve sua entrada negada pelo porteiro, uma vez que “tinha recebido ordens para não deixar ninguém entrar nem sair”. No dia seguinte voltou até o local, a pedido de diversos manifestantes, via contato telefônico. Os manifestantes já haviam sido expulsos do prédio de forma truculenta. A atuação do advogado seria a de mediar a liberação de todos os pertences que foram ilegalmente apreendidos pelos policiais militares. Após grande tempo e mobilização dos Vereadores da Casa,



seu acesso foi liberado” (Relato do Grupo “Habeas Corpus”, texto integral em anexo);

8. Durante a greve dos garis, injúrias e lesão corporal a advogada, conforme o relato abaixo:

Registro:006-00812/2014

Protocolo de Requisição de Exame de Corpo de Delito: 012540-1006/2014

Que na tarde do dia 03/03/2014, encontrava-me em frente ao portão principal do edifício sede da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro localizado no centro.

Que foi solicitada minha participação juntamente com outra advogada Camila Oliveira Vale para apresentarmos a pauta de reivindicações pelos garis que encontravam-se no terceiro dia de greve geral. Que em companhia de 10 garis entrei pelo portão semi aberto. Quando subia o início da escada do prédio fui agarrada pelo Coronel Henrique do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro que se encontrava fardado e em serviço, no comando de uma guarnição de Policiais Militares na frente da Prefeitura que dá para a Avenida Presidente Vargas. Que o Coronel Henrique falou para os outros policiais: "AQUELA MULHER NÃO!!... TIRA ELA DAQUI!!!!..... ADVOGADA DE MANIFESTANTE!!!! ADVOGADA DE BANDIDO!!!! Que a outra advogada teve acesso ao prédio mas eu fui jogada ao chão lesionando meu punho esquerdo, surgindo marcas pelo meu corpo, meus óculos quebrou e mais tarde foi constatado por exame de RX entorse no ombro direito. Que nesse instante foi iniciado um momento de tensão entre policiais e garis. Que logo após o portão foi fechado impedindo meu acesso à



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS



reunião em que fui convidada por integrantes do movimento independente de garis que se encontravam descontentes com a atuação de seu sindicato.

9. No dia 15 de maio de 2014, em uma manifestação ocorrida na Central da Brasil, uma advogada do Centro de Assessoria Popular Mariana Crioula e outra do DDH tentavam acompanhar uma detenção que ocorria com flagrante excesso de força quando a última, ao indagar a razão da detenção, foi violentamente empurrada. Chegando na 4ª Delegacia de Polícia do Rio de Janeiro, elas tiveram seu acesso ao recinto injustificadamente negado por um policial civil, tendo sido vedado o acesso ao detido por suas advogadas.

10. No dia 17 de junho de 2014, em uma manifestação ocorrida na Cinelândia, advogados voluntários independentes, do Coletivo Tempo de Resistência, da Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ e da Comissão de Segurança Pública da OAB/RJ acompanharam nas Unidades Policiais da 17ª DP, 21ª DP e 22ª DP manifestantes detidos e sarqueados que foram submetidos a “cadastramento de manifestantes”, que segundo esclarecimentos da Chefia da Polícia Civil da 22ª DP, trata-se de PF – “Prontuário Físico”, que na prática consiste na formação de um cadastro de pessoas durante as manifestações composto de fotografia atualizada na DP do manifestante, identificação como manifestante,



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS



ficha cadastral atualizada e resumo da ocorrência “para assegurar a segurança dos policiais”, sem maiores esclarecimentos, via ordem interna emitida por e-mail da Chefia da Polícia Civil do Estado do RJ à todos os Delegados e Unidades Policiais do RJ. Ocorre que o Delpol Adjunto acrescentou que tal procedimento “é sigiloso” e impediu, a princípio, o acompanhamento dos advogados, coletivos e membros das comissões referidas acima ao procedimento junto aos seus assistidos pelos advogados, e diante disso, o mesmo, disse que daria voz de prisão e autuaria os assistidos por crime de desobediência. Além disso, houve constrangimento dos advogados que instruíram aos seus clientes para que não fossem fotografados ou que falassem sem a presença dos seus patronos quando a Chefia da Polícia Civil conduziu um dos advogados a um compartimento particular “sala de escutas” para uma conversa informal “sozinho” de forma a intimidá-lo.

11. Em manifestação ocorrida no dia 20 de junho de 2014, uma advogada do Centro de Assessoria Popular Mariana Criola tentava legitimamente acompanhar uma detenção, quando um policial militar ofendeu-a, chamando-a de “filha da puta” e, não satisfeito, agrediu-a, chutando sua canela, a fim de provocar sua queda e evitar, assim, que ela acompanhasse a detenção. Na mesma data, uma advogada do DDH se



aproximou na tentativa de acompanhar outra detenção e, ainda que tenha se identificado enquanto advogada e esclarecido a razão de sua aproximação, foi agredida com o lançamento de spray de pimenta em seu rosto a curtíssima distância, ficando cega por vários minutos.

12. Em manifestação ocorrida no dia 23 de junho de 2014, um homem de muletas foi detido e atacado violentamente por policiais, enquanto um aplicava-lhe uma mata leão e outro torcia o seu braço. Vendo o excesso na detenção uma advogada do DDH se identificou e pediu para acompanhar a detenção, os policiais não responderam e começaram a ser mais violentos com o manifestante. A advogada, então, tentou falar com outro policial que respondeu para ela sair daquele local. Ao argumentar que estava exercendo sua profissão e poderia estar naquele local, o policial agrediu violentamente com o cassetete na mão e costela. A advogada, então, questionou-o acerca do excesso de força o flagrante abuso de autoridade, tendo sido, em resposta, jogada contra a viatura onde o manifestante estava detido e sofrido outros ataques com o cassetete. Por fim, o mesmo policial militar a xingou duas vezes de "piranha". Indefesa e ainda atirada no carro, os policias entraram na viatura e arrancaram rindo do fato estúpido. A advogada foi até a 17ª Delegacia de Polícia do Rio de Janeiro para fazer o registro de



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS



ocorrência pela lesão sofrida, porém, a inspetora da Polícia Civil e a Delegada do plantão se negaram a fazê-lo.

13. Na véspera da final da Copa do Mundo, dia 12 de julho de 2014, o país inteiro foi surpreendido com prisões arbitrárias, abusivas, ocorridas no Rio de Janeiro. O Magistrado Titular da 27ª Vara Criminal da Comarca do Rio de Janeiro, FLÁVIO ITABAIANA DE OLIVEIRA NICOLAU, com endereço na AV. ERASMO BRAGA, nº 115, SL 712, LAM II, CENTRO, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-903; no dia 12 de julho de 2014, emitiu dezenas de mandados de busca e apreensão com fundamento “nos indícios de autoria do delito previsto no art. 288, parágrafo único, do Código Penal por parte dos indiciados discriminados às fls. 1.093/1.094” (decisão em anexo). A grande maioria dos mandados foi cumprida. O relato de algumas das advogadas presentes demonstra práticas de Estado de Exceção, em que a violação de prerrogativas se consubstancia num dos elementos deste odioso quadro vivido no país:

Aqui não existem prerrogativas!”

Foi o que ouvimos do delegado da 21 DP ao tentarmos acompanhar, como advogadas já constituídas, a verificação da mochila apreendida com um dos detidos na manifestação da final da Copa do Mundo no Rio de Janeiro (Sans Pena).



O rapaz negro, de 19 anos, foi um dos dois únicos, de um total de nove detidos naquela delegacia, que chegou sem camisa e arrastado pelo braço. A cena remontava o século XIX. Também foi um dos únicos que não teve direito de, em nenhum momento em que ali permaneceu, usar o telefone celular para fazer uma ligação para a família.

Ao retornar do procedimento, ele narrou que não entendia o que houve, porque não pudemos acompanhá-lo e que “aquele de casaco preto” (era o delegado...) o questionava a todo o momento: “o quê você estava fazendo lá?”; “Porque estava na rua?” Ele, seguindo nossas orientações de apenas falar em juízo, limitou-se a responder um singelo: “Estava me manifestando...”

A limitação aos advogados, para acompanhar os detidos durante o sarqueamento e verificação de “material apreendido” permaneceu em outro caso. Um rapaz negro e homossexual tentava passar pelo cerco policial da Sans Pena no dia 13 de julho apenas para chegar ao outro lado da praça e encontrar amigos para assistir o jogo da final da Copa. Conseguiu entrar, mas não sair. E teve sua mochila revistada, onde foi encontrado um estilete (ele era estudante de design) e 1 grama de maconha. No momento da detenção ele foi questionado se era homossexual, ao que respondeu: “Sim, algum problema?”. Durante sua condução até a Delegacia, permaneceu ouvindo observações dos policiais sobre sua sexualidade.

Ao entrar na delegacia, sem o direito de ser acompanhado por um advogado e na presença do delegado, foi obrigado a retirar toda a roupa, inclusive as roupas íntimas, e se agachar para a verificação da existência de mais drogas.



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS



O outro que chegou agarrado pelo braço, também era negro. Isso após rodar por horas na viatura policial, pela cidade. Inicialmente fomos impedidas de falar com ele. Aos poucos, conseguimos nos comunicar. Ele mancava e foi, durante horas, impedido de se sentar. Durante a detenção, ele sofrera um "apagão" após ser chutado algumas vezes e um dos policiais pisou sobre os tornozelos dele quando já estava caído. Confrontando o vídeo da sua detenção, conclui-se que foi uma das mais brutais. Detalhe: o rapaz, de dezesseis anos, é morador de Duque de Caxias, estuda em tempo integral e esta era a segunda vez que participava de manifestações.

14. No episódio acima, tentou-se acessar o processo para distribuir o processo eletrônico e ele não existia no sistema do TJ. O que trouxe problemas à reta atuação da advocacia. Isto pode se perceber no *link* que se segue: <http://www4.tjrj.jus.br/numeracaoUnica/faces/index.js?p?numProcesso=0229018-26.2013.8.19.0001>
15. No dia 23 de julho de 2014 saiu uma matéria no jornal "O Dia" sobre grampo aos advogados populares (<http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2014-07-23/grampo-de-celulares-da-defesa-de-ativistas-alarma-oab.html>) que mesmo autorizada pela Justiça, viola o Estatuto da Advocacia:

Grampo de celulares da defesa de ativistas alarma OAB

Entidade pode mover ação contra Polícia Civil por escuta no Instituto de Defesa dos Direitos Humanos



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS



ADRIANA CRUZ, FLAVIO ARAÚJO, GABRIEL SABÓIA, JULIANA DAL PIVA E NONATO VIEGAS

Rio - Pelo menos 10 advogados de defesa de ativistas denunciados pelo Ministério Público também tiveram os telefones celulares grampeados pela Polícia Civil durante o inquérito que investigou ações violentas em manifestações. As escutas foram autorizadas pela Justiça, e a descoberta, tratada como escândalo pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que estuda quais medidas serão tomadas.

Entre os telefones grampeados está o fixo do Instituto de Defesa dos Direitos Humanos (IDDH), além do celular e o e-mail do coordenador Thiago Melo. A informação obtida pelo DIA, após a consulta aos autos, deixou os advogados assustados.

[...]

Apesar de autorizadas pela Justiça, as escutas podem ter violado o Estatuto do Advogado, regulado pela Lei 8.906. No artigo 7º, está garantido o sigilo telefônico desde que esteja relacionado ao exercício da profissão. Em nota oficial, a Polícia Civil informou que o inquérito já passou pelo Ministério Público e foi encaminhado ao Judiciário. A partir de agora, o trabalho está encerrado.

O desembargador Siro Darlan informou ontem que vai representar na Corregedoria da Polícia Civil contra o delegado Alessandro Thiers, titular da Delegacia de Repressão a Crimes de Informática (DRCI). Segundo Darlan, Thiers não prestou informações sobre o inquérito desde terça-feira passada. Já o delegado negou que tenha recebido pedido de vista aos autos.



São Paulo

O coletivo Advogados Ativistas, em São Paulo, contribuiu com relato abaixo das inúmeras violações aos direitos e garantias fundamentais ocorridas durante e após as manifestações populares. O relato na íntegra se encontra anexo:

1. Xingamentos corriqueiros da Polícia Militar contra os advogados, quando da atuação pelo direito de defesa do manifestante (“filho da puta”, “vai tomar no cu”, “arrombado”);
2. No 5º ato contra a Copa em 15 de abril de 2014, uma advogada do coletivo Advogados Ativistas - AA, que intervinha contra o avanço imotivado e truculento de a Tropa do Batalhão de Choque sobre pessoas e as prisões das destas (inclusive de uma mulher grávida detida, que passava mal), foi chamada de “vadia” por um policial militar que se encontrava atrás do cordão e não se identificou. (“Cala a boca, vadia” – em arquivo digital aos 2’14” do vídeo no link:

https://www.dropbox.com/s/06cveppk83fezc9/20140415_215820%5B2%5D.mp4)

3. Impedimento do exercício da profissão, intimidação e agressão, por pontapés, socos e tapas no rosto, de todos os petionários;



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS



4. No dia 22 de fevereiro de 2014, no Distrito Policial, por sua vez, advogados foram intimidados ao acompanhar depoimentos de manifestantes. O Advogado Dr. Brenno Tardelli, por exemplo, foi confrontado pelo Delegado Diretor do DEIC com o dedo em riste, apontado para a sua face, questionando como os honorários haviam sido acordados. Da mesma forma, no mesmo dia (horas antes do 2º Ato Contra a Copa), em diversas oitavas, em sede de Ppólicia Civil, foram perguntados aos investigados sobre os honorários e acerca da idoneidade na atuação dos advogados.
5. A supressão da Carteira da Ordem de uma advogada do coletivo Advogados Ativistas, a qual foi subtraída após ser forçada a mostrá-la para identificação, e somente devolvida após grande confusão dentro do cerco da Tropa de Choque, fatos estes ocorridos durante o 2º Ato Contra a Copa, em 22 de fevereiro de 2014;
6. O roubo do celular do Dr. Luiz Guilherme Ferreira por um Policial Militar do Choque, mediante violência após registrar por fotografia uma covarde agressão de um policial a um detido algemado no chão, fatos ocorridos durante o acompanhamento das detenções do Ato Contra a Copa de 22 de fevereiro de 2014 e inscritos no Boletim de Ocorrência (documento anexo);
7. Ameaça de morte ao Dr. Daniel Luiz Passos Biral, para que saísse das ruas e deixasse o árduo trabalho de apoio



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS



aos manifestantes, fato esse registrado em B.O. (documento anexo), amplamente divulgado pela imprensa e objeto de nota oficial do grupo.

8. Durante ato popular no dia 19 de outubro de 2013, o advogado Dr. André Zanardo foi detido arbitrariamente, no exercício da sua profissão, nas imediações do Instituto Royal. A prisão ilegal aconteceu logo após o advogado ser atingido por uma bala de borracha e por isso ter questionado ao comandante da operação acerca das razões que levaram a polícia atirar a esmo e a causar perigo comum em situação completamente desnecessária. 9. No dia 7 de setembro de 2013, os advogados Dr. Daniel Luiz Passos Biral e Dr. André Zanardo, após muito insistirem quanto às suas prerrogativas, foram impedidos de acompanhar os detidos na Delegacia de Polícia, bem como foram acusados de "tentativa de invasão da carceragem do 1º DP - Sé". Diante desta acusação foi encaminhado um ofício do Delegado de Polícia para a OAB/SP, para que houvesse a devida apuração do órgão de classe e possível punição dos advogados por desvio ético de conduta. Recebido o ofício pela OAB/SP os advogados foram notificados da acusação e posteriormente a representação foi arquivada.

10. Em Campinas, em decorrência da manifestação no dia 03 de julho de 2013, ocorreram diversas violações de prerrogativas, como poderá se ver de forma mais



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS



completa, no relato enviado à Subseccional da OAB, que se encontra anexo. Houve prisão ilegal, agressões, desrespeito ao Estatuto da Advocacia, injúrias e insultos aos advogados e à advocacia. Ao saberem que o Dr. Filipe Jordão Monteiro era advogado não garantiram a presença da OAB, para a prisão em flagrante e não permitiram que outro advogado o acompanhasse, dentre outras violações;

11. Ainda na cidade de Campinas, também, ocorreu ataque e constrangimento à atuação da advocacia, inclusive tentando instrumentalizar a própria Ordem dos Advogados do Brasil. O Dr. Filipe Jordão Monteiro participou, como cidadão, em ato que culminou com a ocupação da Câmara Municipal de Campinas, no dia 07 de agosto de 2013. Foi agredido e detido na oportunidade pela Tropa de Choque. A Câmara Municipal o representou e a OAB abriu processo disciplinar contra o advogado no claro intuito de constrangê-lo (cópia em anexo); 12. No dia 01 de julho de 2014, em manifestação que pedia a libertação de presos políticos pelos protestos durante a Copa, novamente advogados sofreram violência e abuso de autoridade. Os advogados foram presos por indagar porque os policiais estavam sem identificação:

Segundo André Zanardo, dos Advogados Ativistas, a detenção dos dois profissionais ocorreu depois que a advogada questionou o fato de policiais estarem no local sem



identificação nominal. "O policial se exaltou e pegou o Daniel pelo colarinho. Depois os dois foram levados. A OAB precisa tomar providências. O advogado não pode ser detido no exercício de sua profissão. Estávamos em um momento pacífico, que não exigia sequer a presença da polícia", disse Zanardo.

Os dois advogados ativistas presos foram liberados. Eles tiveram que assinar um termo circunstanciado por desacato e seguiram do 78º DP para o Instituto Médico Legal (IML), para a realização do exame corpo de delito. De acordo com o advogado Zanardo, Biral teria apanhado dos PMs mesmo estando algemado. Outros três manifestantes seguem detidos no 78º DP - o motivo das prisões não é conhecido.

(Disponível em <http://noticias.terra.com.br/brasil/policia/advogados-ativistas-sao-presos-em-protesto-em-sp,9f9d0c15b34f6410VgnVCM3000009af154d0RCRD.html> Acesso em 02 de JUL 2014)



CONCLUSÃO

A advocacia de direitos humanos e a advocacia popular vem sendo desrespeitada e atacada tanto pelo Poder Público e seus agentes, como pela mídia. Não está havendo consideração e respeito, nem tratamento isonômico em relação a outros sujeitos do Sistema de Justiça (Art. 6º, da Lei nº 8.906/94).

Reiteradamente são desrespeitados, dentre outros direitos, os de: exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional; a inviolabilidade de seu escritório ou local de trabalho, bem como de seus instrumentos de trabalho, de sua correspondência escrita, eletrônica, telefônica e telemática, desde que relativas ao exercício da advocacia; comunicar-se com seus clientes, pessoal e reservadamente, mesmo sem procuração, quando estes se acharem presos, detidos ou recolhidos em estabelecimentos civis ou militares, ainda que considerados incomunicáveis; ingressar livremente nas salas de sessões dos tribunais, mesmo além dos cancelos que separam a parte reservada aos magistrados; nas salas e dependências de audiências, secretarias, cartórios, escritórios de justiça, serviços notariais e de registro, e, no caso de delegacias e prisões, mesmo fora da hora de expediente e independentemente da presença de seus titulares; em qualquer edifício ou recinto em que funcione repartição judicial ou outro serviço público onde o advogado deva praticar ato ou colher prova ou informação útil ao exercício da atividade profissional, dentro do expediente ou fora dele, e ser atendido, desde que se ache presente qualquer servidor ou



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS



empregado; em qualquer assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o seu cliente, ou perante a qual este deva comparecer, desde que munido de poderes especiais; examinar, em qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou da Administração Pública em geral, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estejam sujeitos a sigilo, assegurada a obtenção de cópias, podendo tomar apontamentos; examinar em qualquer repartição policial, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de inquérito, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos (Art. 7º, da Lei nº 8.906/94). Está se chegando ao cúmulo de exigir procuração para coibir a atuação do advogado (art. 5º, I, da Lei nº 8.906/94); ou mesmo quando preso em flagrante, não garantir a presença de um Representante da OAB (Art. 7º, IV, da Lei nº 8.906/94).

Quando, de forma sistemática, em todo território nacional, os advogados são impedidos de realizarem regularmente suas funções profissionais, a própria Ordem dos Advogados do Brasil tem a sua credibilidade ameaçada. Mais do que isto, a sua fragilização e a da advocacia significa um ataque ao acesso à Justiça, à defesa do Estado Democrático de Direito e a direitos fundamentais (art. 44, I, da Lei nº 8.906/94). Sendo assim, por todo o acima exposto requer o que se segue:



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS



- a) Campanha pública da Ordem dos Advogados do Brasil de valorização da advocacia de direitos humanos, e dos movimentos sociais e suas causas;
- b) Debate e deliberação no Conselho Federal da OAB sobre desmilitarização da polícia, pois seu formato atual encobre violações e dificulta responsabilizações, prejudicando a atuação da advocacia e suas prerrogativas;
- c) Desagravo público da Ordem dos Advogados do Brasil, junto aos três poderes e ao Ministério Público, pelas violações acima descritas, com fundamento no art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.906/94;
- d) Sugerir que as Seccionais de todo país possam fazer o mesmo desagravo público aos advogados e a advocacia de direitos humanos, como estabelece o art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.906/94;
- e) Requerer reunião com as Presidências do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, com o Ministério da Justiça e com a Secretaria de Segurança Pública dos Estados, bem como seus Comandos Gerais das Polícias Militares e Chefias da Polícia Civil, para discutir mecanismos que garantam o respeito às prerrogativas dos advogados em geral, especialmente, os de direitos humanos;



- f) Repúdio e atuação contrária da Ordem a qualquer lei ou projeto de lei de exceção, tais como a Lei Geral da Copa ou o Projeto de Lei que trata de terrorismo;
- g) Expedição de ofícios às suas diversas Seccionais no sentido de que estabeleçam procedimentos-padrão para apuração, individualizada, de violações a prerrogativas e agressões perpetradas contra advogados no exercício de sua função; bem como para que fomentem a divulgação e/ou informação quanto às prerrogativas do advogado junto às Secretarias de Segurança, Comandos Gerais das Polícias Militares e Chefias da Polícia Civil correspondentes, de forma que sejam estabelecidos procedimentos que ajustem a ação policial às prerrogativas do advogado;h) Promoção de ações judiciais que visem ao questionamento da constitucionalidade/legalidade de procedimentos administrativos, leis e decisões judiciais que firam os princípios fundamentais constitucionais, tais como, por exemplo, prisões para averiguação e ausência de identificação dos agentes de segurança.



Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e distinta consideração, ficando no aguardo dos encaminhamentos cabíveis.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Brasília 18 de agosto de 2014.

ORGANIZAÇÕES E REDES:

Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares- RENAP

Mariana Criola - Centro de Assessoria Jurídica Popular

Advogados Ativistas

Justiça Global

Instituto de Defensores de Direitos Humanos

**Associação dos Advogados de Trabalhadores Rurais da Bahia –
AATR**

Dignitatis- Assessoria Técnica Popular

Articulação Justiça e Direitos Humanos

Organização de Direitos Humanos- Terra de Direitos



Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

ASSINAM TAMBÉM:

Rubens Casara – magistrado do TJ RJ e membro da Associação Juízes para a Democracia

Jacson Zilio - Professor de Direito Penal e Criminologia. Promotor de Justiça do MP/PR

Dimitri Dimoulis - Professor da Escola de Direito de São Paulo da FGV (Graduação e Mestrado). Diretor do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais.

Katie Silene Cáceres Arguello - Professora da Graduação e da Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná.

Luciano Cirino dos Santos – advogado

Ana Lúcia Sabadell – Professora da FND/UFRJ

Reinaldo Santos de Almeida - advogado

Juarez Cirino dos Santos - Professor de Direito Penal da Universidade Federal do Paraná - UFPR, Professor e Coordenador do Curso de Especialização do Instituto de Criminologia e Política Criminal - ICPC, Advogado Criminal